

ABAIXO ASSINADO

Por força de restrições remuneratórias impostas por sucessivos Orçamentos de Estado, os trabalhadores das empresas do Grupo Águas de Portugal, têm visto os seus salários a encolher ao longo dos últimos anos, com o aumento generalizado de preços, a subida de impostos e contribuições impostas pela austeridade a todo o custo aos trabalhadores.

Esta injustiça torna-se dupla no seu alcance, quando sabemos que o Grupo Águas de Portugal nunca deixou de ter resultados positivos, produzindo assim receita para os mesmos Orçamentos de Estado que têm imposto o congelamento remuneratório dos trabalhadores.

Acresce que, com os fusões e destaques efectuados nos últimos anos, o âmbito geográfico das empresas aumentou consideravelmente, levando a deslocações e alterações dos locais de trabalho, alteração de horários e, acima de tudo, situações de trabalhadores com as mesmas funções e antiguidade a terem remunerações completamente diferentes.

É urgente valorizar os trabalhadores do Grupo Águas de Portugal, com o aumento dos salários e subsídios praticados, estabelecendo um período máximo de trabalho de 35 horas semanais e 7 horas diárias como regra na empresa e regime de carreiras que reponha as profissões, com regras de desenvolvimento na carreira expressas e objectivas.

Só assim será possível repor a justiça no tratamento destes trabalhadores, ao serviço de empresas que, prestando serviços públicos e de qualidade essenciais às populações, nunca deixaram de ter resultados positivos, contribuindo para a receita de sucessivos Orçamentos Estado.

Nestes termos, os trabalhadores das empresas do Grupo Águas de Portugal, exigem:

- 1.** O aumento dos salários em 4%, num mínimo de 50 euros;
- 2.** A uniformização do subsídio de turno e valorização de um conjunto de subsídios já existentes em empresas do Grupo AdP nos seguintes termos:
 - a)** Refeição: 7,50 € por dia;
 - b)** Transporte/deslocação: 100 €/mês;
 - c)** Prevenção: 2,5 €/hora.
- 3.** A fixação do período normal de trabalho em 7 horas diárias e 35 horas semanais;
- 4.** A atribuição de carreiras e categorias que correspondam às profissões efectivas dos trabalhadores, com regras expressas e objectivas de desenvolvimento profissional.

NOME	EMPRESA

